

Lei nº 584, 19 de Junho de 2013

**INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 29, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal, e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

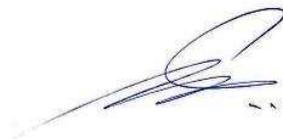
Art. 1º. Fica instituído, para registro oficial de feriados e eventos municipais, o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Serra Negra do Norte - CODEM.

Parágrafo único. Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas comemorativas no Município de Serra Negra do Norte, já instituídas por legislação municipal, conforme Anexo Único.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fará publicar, anualmente, através de site, redes sociais, rádio, avisos, correspondências e/ou outros meios de comunicação disponíveis, todos os feriados municipais e datas comemorativas, devidamente fixados por lei municipal, a fim de que as repartições públicas e a população em geral os conheçam com a necessária antecedência.

Art. 3º. Fica incluído no Calendário instituído por esta Lei, os feriados municipais do dia 03 de agosto de cada ano, para se comemorar a Emancipação Política do Município de Serra Negra do Norte, como também o dia 18 de dezembro de cada ano, para se comemorar o dia da Padroeira Nossa Senhora do Ó.

Parágrafo único. Para a promoção das comemorações alusivas ao dia da emancipação política, poderá o Poder Executivo mobilizar todas as escolas e repartições públicas municipais, bem assim, as entidades de classes e organizações não governamentais existentes no Município; contratar shows artísticos; promover atividades de cunho cívico-cultural, palestras e competições diversas como gincanas, olimpíadas e/ou campeonatos desportivos.



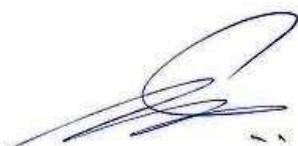
Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte fica autorizada a estabelecer e fixar prêmios, mediante Decreto Municipal, para os vencedores das competições mencionadas no artigo anterior.

Art. 5º. Poderão ser incluídos no Calendário Oficial datas comemorativas e eventos futuros que forem instituídos através de Leis Municipais.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 318/2003 e demais disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de Junho de 2013.



URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN

EVENTO	DATA
Carnaval	Data móvel, antes do início da quaresma.
Vaquejada	Data móvel e/ou variada no mês de maio
Festas Juninas	Mês de Junho com apresentação de quadrilhas
João Pedro - "Arraiá dos Amigos"	Data móvel no mês de Julho
Emancipação Política Municipal	03 de agosto
Semana Municipal da Família - Lei Nº 552/2012	Inicia-se no 2º domingo do mês de agosto
Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria - Lei Nº 527/2011	3º domingo do mês de agosto
Dia da Independência do Brasil - Desfiles das escolas públicas e particulares do município, com apresentação da Banda Filarmônica.	07 de setembro
Festa da padroeira Nossa Senhora do Ó	Segunda semana do mês de setembro
Mini Cavalgada - Festa do Agricultor, Lei Nº 469/2009	Data móvel no mês de setembro
Dia das Crianças - As escolas em parceria com a Secretaria de Educação e o Poder Executivo realizam suas atividades para comemorar o dia das crianças.	12 de outubro
Festa de Nossa Senhora do Rosário - Lei Nº 578/2013	Data móvel no início do mês de dezembro
Dia do Evangélico - Lei Nº 446/2008	12 de dezembro
Natal - Nascimento de Jesus Cristo	25 de dezembro
Reveillon - Passagem de um ano para outro	31 de dezembro

